PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

LEIS E DECRETOS MUNICIPAIS

Lei Ordinária nº 9717, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

DOM nº 14.385, de 21/12/2021.

Altera o art. 4º, da Lei n.º 7.722, de 7 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 4º, da Lei n.º 7.722, de 7 de julho de 1994, que "Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação", passa a vigorar com a seguinte redação:

> **"Art. 4º O Conselho Municipal de Educação será composto por pessoas de reconhecida experiência e competência educacional, com seus respectivos suplentes, sendo 07 (sete) membros indicados pelo Poder Executivo, entre os quais o ocupante do cargo de Secretário Municipal de Educação e 07 (sete) representantes das seguintes entidades e/ou segmentos da sociedade, listados a seguir, constituídos por meio de processo indicativo próprio:**
>
> **I - 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras em Educação Pública do Pará (SINTEPP);**
>
> **II - 01 (um) representante do Sindicato dos Professores da Rede Particular no Estado do Pará (SINPRO);**

III - 01 (um) representante da União Metropolitana dos Estudantes Secundaristas (UMES);

IV – 01 (um) representante da Universidade Federal do Pará (UFPA);

V - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDAC);

VI - 01 (um) representante do Sindicato dos Estabelecimentos Particulares de Ensino (SINEPE);

VII - 01 (um) representante das mães, pais, responsáveis, dos estudantes do sistema municipal de educação básica.” (NR)

Art. 2º O Poder Executivo fará republicar a Lei n.º 7.722, de 7 de julho de 1994, que “Dispõe sobre o Sistema Municipal de Educação” , com as alterações que lhe foram introduzidas pela presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 21 DE DEZEMBRO DE 2021.

EDMILSON BRITO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Belém

Atenção: Considerando-se a possibilidade de erros de digitação, arquivos desatualizados, ou a ação de terceiros, mesmo que remotamente, é possível que existam documentos que não guardem total fidelidade aos textos oficiais. É impróprio e desaconselhável a sua utilização como suporte em ações públicas, portanto, deve-se restringir a utilização dessa página apenas à **consultas.**

Copyright © 2021 - Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA - Todos os direitos reservados.